

PROCEDIMENTO Nº 13_CP_2021

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ASSESSORIA TÉCNICA E DE GESTÃO EM
ATIVIDADES NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO MIA/PORTUGAL (UC
BIOMED) DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

CONVITE

1- Objecto do Procedimento

1.1 O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços para a assessoria técnica e de gestão em atividades no âmbito da Construção do Edifício MIA/Portugal (UC Biomed) da Universidade de Coimbra, de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos.

1.2 Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) – Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE de 15 de março de 2008:

Vocabulário principal: 71310000-4 Serviços de consultoria em matéria de engenharia e construção

2- Entidade adjudicante

Universidade de Coimbra, com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, através do Gabinete para as Novas Instalações (GNI), sito na Rua Pinheiro Chagas, nº 96, 2º, 3000-333 COIMBRA, telefone: 239 855 221; Fax: 239 855 225, endereço electrónico gni@uc.pt.

3- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 15.10.2021, por despacho do Senhor Reitor, Prof. Doutor Amílcar Falcão, no uso de competências própria.

4- Modalidade do concurso

Consulta prévia nos termos do previsto na al. b), do nº 1, do Art. 16º, na al. c) do nº 1 do artº 20º e artºs 112º e seguintes e 115º, nº 1 e nº 2, todos do Código dos Contratos Públicos.

5- Disponibilização e Acesso ao Procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>.

6- Prazo de apresentação da proposta

6.1 As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues até às 23h59 do dia 26 de outubro de 2021.

6.2 Nos termos do nº 3 do artigo 470.º, do CCP, os prazos para apresentação de propostas são contínuos não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

7- Modo de apresentação da proposta

7.1 As propostas e os documentos que a constituem, serão apresentados através da plataforma de contratação pública acinGov indicada no ponto 5.

7.2 Os documentos referidos em 9.1. devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57.º, do CCP.

7.3 Sempre que seja assinada por procurador, deverá juntar-se procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.

7.4 Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, com certificado digital qualificado, de acordo com o artigo 54.º, da Lei 96/2015 de 17 de Agosto.

7.5 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos em 9.1. devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8 - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças patenteadas no Concurso

8.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as entidades convidadas podem solicitar, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica acinGov, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

8.2 No mesmo prazo, devem também apresentar, por escrito, ao órgão competente para contratar, através da plataforma eletrónica acinGov, uma lista na qual identifiquem, expressa



e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP.

8.3 Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

8.4 Excetuam-se do disposto em 8.2 os eventuais erros e omissões do projeto de execução e daqueles que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

8.5 A apresentação da lista referida em 8.2 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

- a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
- b. Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
- c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

8.6 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Reitor da Universidade de Coimbra:

- a) Prestará os esclarecimentos solicitados;
- b) Pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

8.7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelas entidades convidadas serão disponibilizados na plataforma acinGov e juntos às peças patenteadas do procedimento.



8.8. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9- Documentos da proposta

9.1 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, que se anexa (Anexo I), ao presente Convite;
- b) Declaração Preço Contratual, de acordo com o modelo constante do Anexo III, ao presente Convite;
- c) Documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos fixados no ponto 2 - Meios Humanos, do Caderno de Encargos.

10- Documentos de habilitação:

10.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

- 10.1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite;
- 10.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do Art.º 55º do CCP;
- 10.1.3 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo referido no ponto 10.1.

11- Modo de apresentação dos documentos de habilitação

11.1 Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação acinGov, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

11.2 Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que a Universidade de Coimbra, consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, é dispensada



a sua apresentação nos termos do ponto 11.1. Para o efeito, informa-se que Universidade de Coimbra, é o contribuinte n.º 501 617 582 podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto 11.

11.3 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 86.º do CCP.

11.4 O órgão competente para a decisão de contratar pode, a todo o tempo, exigir ao adjudicatário, em prazo fixado para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução suscite dúvida fundada sobre o respetivo conteúdo ou autenticidade.

11.5 O adjudicatário deve proceder a imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a sua caducidade dos documentos anteriormente entregues.

12- Prazo de execução

O prazo para a execução da prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da consignação da empreitada para a execução dos trabalhos de construção do Edifício MIA – Portugal (UC BIOMED) da Universidade de Coimbra ou da data em que a Universidade de Coimbra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, prolongando, para além do prazo estabelecido por um período de 3 (três meses), sem encargos adicionais para a UC, no caso de ocorrer prorrogação do prazo da empreitada.

13- Preço base procedimento

O preço máximo que a UC se dispõe a pagar pela execução de toda a prestação objeto do contrato a celebrar é fixado em 73 000,00€ (setenta e três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

14- Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15- Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

16- Prazo de validade das propostas

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

17- Esclarecimentos sobre a proposta

17.1 A entidade adjudicante, poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da respetiva análise e avaliação:-

17.2 Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP, e devem ser disponibilizados na plataforma, devendo todos os Concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

17.3 O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento.

18- Critério de adjudicação

18.1 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator: preço mais baixo - Art. 74º, nº 1, al. b), do CCP.

18.2 Em caso de empate na Classificação Final recorrer-se-á a um sorteio, que obedecerá à seguinte metodologia:

1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;



2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

- 1ª Posição: Bola branca;
- 2ª Posição: Bola preta;
- 3ª Posição: Bola vermelha;
- 4ª Posição: Bola verde;

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

19- Condução do procedimento

As propostas serão analisadas pelos Serviços da Universidade de Coimbra - artigo 67.º, nº 3 do CCP.

20- Caução

Não é exigida a prestação de caução, no entanto a entidade adjudicante pode, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar

21- Proteção de Dados

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do presente procedimento, seja na fase da formação do contrato, seja na fase da respetiva execução.

21- Legislação Aplicável

Em tudo o que estiver omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação em vigor.

Coimbra, 15 de outubro de 2021
O Reitor, *Prof. Doutor Amílcar Falcão*

ANEXOS:

Anexo I: Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

Anexo II: Modelo de declaração de habilitação

Anexo III: Modelo de indicação do preço contratual

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a)... b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos



comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em
pessoa coletiva n.º , com o capital social de obriga-se a realizar a
assessoria técnica e de gestão em atividades no âmbito da Construção do Edifício
MIA/Portugal (UC Biomed) da Universidade de Coimbra, no prazo de execução de 24
meses, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de
Euros (.....euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos
Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos
de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Universidade de
Coimbra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em
vigor.

Data... Assinatura...